



Enviado à Internet/DJE em: _____

DJE nº.: _____

Disponibilizado em: _____

Publicado em: _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PROVIMENTO N. 4/2016-CM

Incluir o parágrafo único ao artigo 2º do Provimento n. 18/2015-CM, de 3-9-2015, que declara em regime de Exceção a 5ª, 6ª e 8ª Varas Cíveis da Comarca de Cuiabá.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 27 do COJE e artigo 28, XXXV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça-MT, e Considerando a decisão proferida no expediente NU. 0165744-10.2015.811.0000, em 11/01/2016, juntado aos autos Pedido de Declaração de Regime de Exceção 5/2015, NU. 0121252-65.2015.811.0000.

RESOLVE, "ad referendum" do egrégio Conselho da Magistratura:

Art. 1º Acrescentar o parágrafo único no artigo 2º do Provimento n. 18/2015-CM, com a seguinte redação:

"Parágrafo único Nos feitos nos quais forem proferidas sentenças, a magistrada designada será competente para análise e julgamento dos embargos de declaração."

Art. 3º Este Provimento terá seus efeitos retroativos a 1º/9/2015.

Cuiabá, 19 de janeiro de 2016.

Desembargador **PAULO DA CUNHA**
Presidente do Conselho da Magistratura